



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2019

Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019

O Município de PIAU, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00 hrs do dia 27 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua RUA SILVA JARDIM, nº 67, CENTRO, município de PIAU, será realizada licitação para a Aquisição de Medicamentos da Lista REMUME Para atender as demandas do Município, tipo Menor Preço por ITEM pelo SISITEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. PIAU, 13 de Março de 2019.

**Jonathan Alex Dornelas
PREGOEIRO**



Processo nº 013/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019

PREÂMBULO

O Município de PIAU, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para Aquisição de artefatos de cimento para atender as demandas do município. Descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Piau (sala de licitações)
RUA SILVA JARDIM, nº 67
CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 27/03/2019

Horário: 09:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.



3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:



- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado através de mídia digital que será disponibilizada junto ao edital e também datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 4 (quatro) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Processo nº 013/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;



- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Cédula de Identidade do representante legal
- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.1.2 - FISCAL

- Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física / RFB - CPF



- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB - CNPJ
- Inscrição estadual
- Inscrição municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de regularidade com o INSS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, comprovando o fornecimento do objeto.**

9.1.4 - OUTROS

- Alvará de Funcionamento **ou equivalente expedido pelo município (ou distrito federal) e ANVISA**
- Alvará de Localização **ou equivalente**

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Processo nº 013/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.



11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.



12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua



proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.



17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) n°:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor **solicitado**, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão



descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em PIAU, 13 de Março de 2019.

PREGOEIRO

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMBRO



ANEXO I

Processo nº 013/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019

DETALHAMENTO DO OBJETO
(PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO
PROCESSO)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OBRAS, COMPRAS, SERVIÇOS E/OU ITENS PREVISTOS

Valor de Referência: Preço médio							
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
001	3748	Acebrofilina 10MG/ML		FR	150,0000	9.2420	1.386,30
002	3688	Acebrofilina 5MG/ML		FR	150,0000	4.9060	735,90
003	3685	Acetato de Dexametasona 0,5MG/ 5ML		UNID.	50,0000	2.8800	144,00
004	3682	Acetato de Dexametasona 1MG/G		UNID.	400,0000	2.0175	807,00
005	3684	Acetato de Dexametasona 2MG/ML		FR	200,0000	1.0000	200,00
006	3686	Acetato de Medroxiprogesterona 150MG/ML		FR	260,0000	22.2700	5.790,20
007	3681	Acet.Dexa1Mg+Sulf.Neomicina3,5MG+Sulf.PolimixinaB6.000UI		UNID.	130,0000	10.4350	1.356,55
008	3687	Acetilcisteína 200MG		FR	260,0000	12.0000	3.120,00
009	3689	Aciclovir 200MG		UNID.	13,0000	2.0675	26,88
010	5147	Ácido Acetilsalicílico 100mg		CPR	30.000,0000	0.0420	1.260,00
011	5148	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg		CPR	12.480,0000	0.2400	2.995,20
012	3442	Acido Ascorbico		UNID.	200,0000	2.1060	421,20
013	3749	Ácido Ascorbico 100MG/ML		FR	150,0000	1.0185	152,78
014	1749	ÁCIDO FÓLICO 5MG		CPR	4.600,0000	0.0775	356,50
015	3443	Acido Tranexamico 250MG/ML		UNID.	50,0000	5.4740	273,70
016	1260	ACIDO VALPROICO 250 / 5ML		FR	50,0000	0.4200	21,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

017	5149	Ácido Valpróico 250mg	CPR	6.500,0000	4.5280	29.432,00
018	2510	AGUA BI-DESTILADA 10ML	AM	1.300,0000	0.2520	327,60
019	3445	Albendazol 40MG/ML	UNID.	150,0000	2.4385	365,78
020	1261	ALBENDAZOL 400MG	CPR	300,0000	0.6330	189,90
021	5152	Alopurinol 100mg	CPR	5.000,0000	0.2405	1.202,50
022	5153	Alopurinol 300mg	CPR	5.000,0000	0.2005	1.002,50
023	6277	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	3.900,0000	0.1530	596,70
024	2888	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	12.000,0000	0.2010	2.412,00
025	3449	Aminofilina 100MG	UNID.	900,0000	0.1200	108,00
026	3450	Aminofilina 24MG/ML	UNID.	50,0000	1.5020	75,10
027	3451	Amoxicilina 250MG/5ML	UNID.	500,0000	7.7500	3.875,00
028	3452	Amoxicilina 250MG+ Clavulanato de potassio 62,5MG/ML	UNID.	200,0000	39.2675	7.853,50
029	1264	AMOXICILINA 500MG	FR	9.000,0000	2.9770	26.793,00
030	3453	Amoxicilina 500MG+Clavulanato de potassio 125MG	UNID.	2.000,0000	2.5225	5.045,00
031	3454	Ampicilina sodica 500MG/ML	UNID.	50,0000	8.8160	440,80
032	5780	ARIPIDRAZOL 15MG	CPR	360,0000	4.3400	1.562,40
033	2622	ATENOLOL 25MG	UNID.	3.500,0000	0.0525	183,75
034	3064	Atenolol 50mg C/30	CX	12.000,0000	0.0625	750,00
035	5155	Atorvastatina calcica 20mg	CPR	6.000,0000	0.4820	2.892,00
036	3456	Azitromicina 200MG/5ML	UNID.	200,0000	5.6480	1.129,60
037	1265	AZITROMICINA 500 MG	CPR	3.150,0000	0.7210	2.271,15
038	3690	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	UNID.	200,0000	12.9480	2.589,60
039	5157	Besilato de Anlodipino 10mg	CPR	5.000,0000	0.1370	685,00
040	5158	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	15.000,0000	0.0450	675,00
041	3100	Betaistina 24mg c/ 30cp	CX	7.020,0000	0.4760	3.341,52
042	3459	Bicarbonato de sodio 8,4%	UNID.	50,0000	1.6300	81,50
043	3460	Bissulfato de Clopidogrel 75MG	UNID.	7.500,0000	0.6370	4.777,50
044	2478	BROMAZEPAM 3MG	UNID.	2.500,0000	0.1920	480,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

045	3461	Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização)	UNID.	200,0000	2.0210	404,20
046	6018	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CPR	22.800,0000	0.3230	7.364,40
047	3462	Bromidrato de Fenoterol 5MG/ML (Nebulização)	UNID.	130,0000	5.5000	715,00
048	3463	Bromoprida 10MG	UNID.	8.000,0000	0.2955	2.364,00
049	3465	Bromoprida 10MG/ML	UNID.	400,0000	3.1300	1.252,00
050	3464	bromoprida 4MG/ML	UNID.	300,0000	2.3625	708,75
051	2721	BUDESONIDA 32MCG AQUOSO NASAL 120 DOSES	FR	150,0000	13.1120	1.966,80
052	3066	Budesonida 50mg	UNID.	300,0000	32.0300	9.609,00
053	2353	BUDESONIDA 64MCG 120 DOSES SPRAY NASAL FR 6 ML	UNID.	150,0000	35.2390	5.285,85
054	3467	Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	UNID.	19.500,0000	0.5740	11.193,00
055	3469	Butilbrometo de escopolamina 4MG + Dipirona sodica 500MG/ML	UNID.	300,0000	1.7210	516,30
056	3470	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG	UNID.	150,0000	9.7500	1.462,50
057	3471	captopril 25MG	UNID.	6.000,0000	0.0410	246,00
058	3472	Carbamazepina 2%	UNID.	100,0000	21.6780	2.167,80
059	3473	Carbamazepina 200MG	UNID.	12.500,0000	0.2305	2.881,25
060	3474	Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG	UNID.	750,0000	1.8920	1.419,00
061	5161	Carbocisteína 20MG/ML	FR	100,0000	4.8215	482,15
062	5162	Carbocisteína 50MG/ ML	FR	50,0000	4.7130	235,65
063	5163	Carbonato de Cálcio 500MG	UNID.	5.000,0000	0.0985	492,50
064	3477	Carbonato de Calcio 500MG+Vit. D 200UI	UNID.	42.000,0000	0.2070	8.694,00
065	3478	Carbonato de Litio 300MG	UNID.	4.200,0000	0.5155	2.165,10
066	3479	Carmelose sodica 5MG/ML	UNID.	400,0000	15.4070	6.162,80
067	3481	Carvedilol 12,5MG	UNID.	7.000,0000	0.2150	1.505,00
068	2894	CARVEDILOL 3.125 MG	CPR	3.500,0000	0.1995	698,25
069	3068	Carvedilol 6,25mg c/ 30cp	CX	7.800,0000	0.2035	1.587,30
070	1270	CEFALEXINA 250 MG 5ML	FR	100,0000	20.7500	2.075,00
071	3069	Cefalexina 500mg	UNID.	3.480,0000	0.7450	2.592,60

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

072	3482	Ceftriaxona 500MG/ML IM	UNID.	100,0000	9.6300	963,00
073	5797	CETOCONAZOL 200MG	CPR	200,0000	0.3065	61,30
074	3483	Cetoconazol 20MG	UNID.	350,0000	3.5805	1.253,18
075	3484	Cetoconazol 20MG+ dip. Betametasona 0,5MG+Sulf.NO 2,5MG	UNID.	100,0000	9.2450	924,50
076	3485	Cetoprofeno 100MG/ML IV	UNID.	300,0000	4.8320	1.449,60
077	3486	Cetoprofeno 50MG	UNID.	1.000,0000	0.3850	385,00
078	1737	CILOSTAZOL 100MG	UNID.	7.500,0000	0.8020	6.015,00
079	2513	CILOSTAZOL 50MG COMP	CPR	4.000,0000	0.5360	2.144,00
080	5462	Cinarizina 25mg	CX	2.400,0000	0.1800	432,00
081	3438	Ciprofibrato 100mg	CPR	6.000,0000	0.5550	3.330,00
082	3488	Citidina2,5MG+Uridina1,5MG+Hidroxocobalamina1,0MG (ETNA)	UNID.	5.400,0000	2.2140	11.955,60
083	6278	CITRATO DE FENTANILA 50MCG 05ML	AM	50,0000	4.0200	201,00
084	5819	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	360,0000	4.3340	1.560,24
085	2899	CLOBAZAM 10 MG	CPR	960,0000	0.6610	634,56
086	2900	CLOBAZAM 20 MG	CPR	960,0000	1.1770	1.129,92
087	5452	Clonazepam 0,5mg	CX	4.000,0000	0.1690	676,00
088	3489	Clonazepam 2,0MG	UNID.	45.000,0000	0.0925	4.162,50
089	3490	Cloreto de potássio 10%	UNID.	200,0000	0.4045	80,90
090	3491	Cloreto de sodio 0,9%	UNID.	450,0000	1.5000	675,00
091	6279	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AM	50,0000	0.2860	14,30
092	5166	Cloridrato de Ambroxol 15MG/ 5ML	FR	150,0000	2.7770	416,55
093	5167	Cloridrato de Ambroxol 30MG/ 5ML	FR	300,0000	2.7545	826,35
094	3496	Cloridrato de Amiodarona 200MG	UNID.	5.000,0000	0.9635	4.817,50
095	3497	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML	UNID.	100,0000	3.2100	321,00
096	3498	Cloridrato de Amitriptilina 25MG	UNID.	30.000,0000	0.0800	2.400,00
097	2857	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNID.	3.600,0000	0.3505	1.261,80
098	3500	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10MG	UNID.	12.000,0000	0.3995	4.794,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

099	3501	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5MG	UNID.	4.000,0000	0.3455	1.382,00
100	3502	Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	UNID.	4.725,0000	0.3840	1.814,40
101	3503	Cloridrato de Clomipramina 25MG	UNID.	19.500,0000	1.0260	20.007,00
102	3504	cloridrato de clomipramina 75MG	UNID.	500,0000	1.3690	684,50
103	3505	Cloridrato de Diltiazem 60MG	UNID.	14.000,0000	0.2430	3.402,00
104	5168	Cloridrato de Donepezila 10MG	CPR	780,0000	2.8845	2.249,91
105	3506	Cloridrato de Dopamina 05MG/ML	UNID.	30,0000	2.9600	88,80
106	5203	Cloridrato de Duloxetina 30MG	CAP	780,0000	1.6050	1.251,90
107	5204	Cloridrato de Duloxetina 60MG	CAP	3.120,0000	3.2100	10.015,20
108	6280	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ ML	AM	50,0000	2.1700	108,50
109	3507	Cloridrato de Fluoxetina 20MG	UNID.	25.000,0000	0.1220	3.050,00
110	6023	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	CPR	1.200,0000	0.3000	360,00
111	3508	Cloridrato de Imipramina 25MG	UNID.	5.400,0000	0.5630	3.040,20
112	6019	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRICTOR	AM	300,0000	1.4500	435,00
113	5174	Cloridrato de Memantina 10MG	UNID.	780,0000	0.7530	587,34
114	3509	Cloridrato de Metformina 500MG	UNID.	7.000,0000	0.1205	843,50
115	3511	cloridrato de Metformina 500MG LP	UNID.	7.000,0000	0.1010	707,00
116	3512	Cloridrato de Metformina 850MG	UNID.	3.500,0000	0.1255	439,25
117	5205	Cloridrato de Metilfenidato L A 10MG	CAP	1.950,0000	3.1350	6.113,25
118	3513	Cloridrato de Metoclopramida 10MG	UNID.	1.000,0000	0.1970	197,00
119	3514	Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML	UNID.	50,0000	1.2620	63,10
120	3515	Cloridrato de Metoclopramida 5MG/ML	UNID.	200,0000	0.6300	126,00
121	3516	Cloridrato de Nortriptilina 25MG	UNID.	9.600,0000	0.5390	5.174,40
122	3517	Cloridrato de Nortriptilina 50MG	UNID.	3.900,0000	0.8150	3.178,50
123	3518	Cloridrato de Olopatadina 2,2MG/ML (Patanol S) 2,5ML	UNID.	13,0000	57.2300	743,99
124	5798	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CPR	1.080,0000	1.0670	1.152,36
125	3519	Cloridrato de Paroxetina 20MG	UNID.	4.000,0000	0.4975	1.990,00
126	3520	Cloridrato de Prometazina 25MG	UNID.	5.000,0000	0.2105	1.052,50

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

127	3521	Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML	UNID.	100,0000	4.6795	467,95
128	3522	Cloridrato de propranolol 40MG	UNID.	9.330,0000	0.0335	312,56
129	3523	Cloridrato de ranitidina 150MG	UNID.	12.000,0000	0.2035	2.442,00
130	6021	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/ 2ML	AM	200,0000	0.8845	176,90
131	3525	Cloridrato de sertralina 100MG	UNID.	2.000,0000	0.5920	1.184,00
132	3752	Cloridrato de Sertralina 25MG	CPR	4.000,0000	0.7700	3.080,00
133	3526	Cloridrato de sertralina 50MG	UNID.	25.000,0000	0.2215	5.537,50
134	3527	Cloridrato de tramadol 50MG	UNID.	5.500,0000	0.6420	3.531,00
135	3528	Cloridrato de tramadol 50MG/ML	UNID.	100,0000	1.6510	165,10
136	5175	Cloridrato de Trazodona 100MG	CPR	780,0000	1.3960	1.088,88
137	3529	Cloridrato de Venlafaxina 150MG	UNID.	1.200,0000	2.4070	2.888,40
138	3530	Cloridrato de Venlafaxina 75MG	UNID.	3.000,0000	1.3960	4.188,00
139	5176	Cloridrato de Verapamil 80MG	CPR	960,0000	0.1780	170,88
140	0066	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	UNID.	6.000,0000	0.4500	2.700,00
141	2705	CLORPROMAZINA 25MG	UNID.	1.000,0000	0.4200	420,00
142	3536	Colagenase 0,6U/G	UNID.	50,0000	18.7900	939,50
143	3535	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	UNID.	100,0000	16.9020	1.690,20
144	3075	Colchicina 0,5mg	UNID.	2.500,0000	0.5335	1.333,75
145	0837	COMPLEXO B	AM	200,0000	1.2380	247,60
146	1220	COMPLEXO B DRG	CPR	3.750,0000	0.1510	566,25
147	3538	Cumarina 15MG + Troxerrutina 90MG	UNID.	600,0000	0.2685	161,10
148	3539	Deslanosideo 0,2MG/ML	UNID.	50,0000	2.8000	140,00
149	2706	DIAZEPAM 10MG	UNID.	19.000,0000	0.1380	2.622,00
150	3543	Diazepam 10MG/ML	UNID.	100,0000	1.4515	145,15
151	5460	Diazepam 5mg	CX	1.000,0000	0.1245	124,50
152	5816	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/ G	BIS	100,0000	7.0620	706,20
153	3546	Diclofenaco Potassico 50MG	UNID.	18.000,0000	0.1705	3.069,00
154	5461	Diclofenaco sódico 50mg	CX	18.000,0000	0.0655	1.179,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

155	3547	Diclofenaco sodico 75MG/3ML	UNID.	300,0000	1.0100	303,00
156	2676	DIGOXINA 0,25MG	CPR	3.000,0000	0.1050	315,00
157	3548	Dinitrato de Isossorbida 10MG	UNID.	2.500,0000	0.3250	812,50
158	3549	Dinitrato de Isossorbida 5MG	UNID.	1.800,0000	0.3080	554,40
159	6282	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	14.000,0000	0.6745	9.443,00
160	3550	Dip. Betametasona 0,64MG + Cetoconazol 20MG 30G	UNID.	200,0000	7.1900	1.438,00
161	3551	Dip. Betametasona 0,64MG + Sulf. Gentamicina 1MG/G	UNID.	200,0000	10.4540	2.090,80
162	6283	DIP.BETAMETASONA 6,43MG + FOSF.DIS.BETAMETASONA 2,63MG/ML	AM	200,0000	7.2400	1.448,00
163	3556	Dipirona sodica 500MG	UNID.	10.500,0000	0.1345	1.412,25
164	3557	Dipirona sodica 500Mg/ML	UNID.	900,0000	3.5910	3.231,90
165	3691	Dipirona Sodica 500MG/ML	injetavel	700,0000	0.8095	566,65
166	4311	Dipropionato de beclometasona 250MCG-HFA	UNID.	100,0000	78.6720	7.867,20
167	3559	Dobutamina 12,5MG/ML	UNID.	20,0000	9.1490	182,98
168	3560	Domperidona 10MG	CPR	20.000,0000	0.1520	3.040,00
169	5177	Enantato Noretisterona + Valerato de Estradiol 50+5 MG/ML	injetavel	100,0000	15.1950	1.519,50
170	1822	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	500,0000	0.5460	273,00
171	3564	Espironolactona 25MG	CPR	8.000,0000	0.2780	2.224,00
172	3565	Espironolactona 50MG	CPR	2.000,0000	0.5140	1.028,00
173	5794	ETEXALATO DE DABIGATRANA 150MG	CPR	720,0000	4.8300	3.477,60
174	1751	FENITOINA 100MG	CPR	3.600,0000	0.3785	1.362,60
175	3571	Fenobarbital 100MG	FR	40,0000	5.3905	215,62
176	3573	Fenobarbital 200MG/ML	FR	100,0000	3.2110	321,10
177	4312	Fenofibrato 200mg	CPR	6.000,0000	1.1240	6.744,00
178	5799	FINASTERIDA 1MG	CPR	1.080,0000	0.6420	693,36
179	3578	Finasterida 5MG	CPR	2.000,0000	0.9310	1.862,00
180	2911	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AM	100,0000	1.8560	185,60
181	1740	FLUCONAZOL 150MG	CPR	1.000,0000	0.6810	681,00
182	5182	Flumazenil 0,5Mg/ 2ML	injetavel	20,0000	23.1450	462,90

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

183	6016	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	CPR	4.800,0000	0.6620	3.177,60
184	5184	Fosfato Dis. Dexa1,5MG/ML+Dipirona 500MG/ML+Hidroxocobalamina 5MG/ML	injetavel	100,0000	0.8830	88,30
185	3585	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4MG/ML	UNID.	100,0000	1.0665	106,65
186	3587	Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML	UNID.	300,0000	11.0350	3.310,50
187	3589	Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	UNID.	250,0000	8.9465	2.236,63
188	3590	Furosemida 10MG/ML	UNID.	100,0000	0.7060	70,60
189	3592	Furosemida 40MG	CPR	26.000,0000	0.0575	1.495,00
190	3595	Glibenclamida 5MG	CPR	9.000,0000	0.0420	378,00
191	3597	Glicazida 30MG	UNID.	3.750,0000	0.6635	2.488,13
192	3598	Glicose 25%	UNID.	400,0000	0.3555	142,20
193	3600	Glicose 50%	UNID.	250,0000	0.3890	97,25
194	3602	Glimepirida 2MG	UNID.	8.000,0000	0.2580	2.064,00
195	3604	Glimepirida 4Mg	UNID.	4.000,0000	0.3205	1.282,00
196	5454	Haloperidol 1mg	CX	2.400,0000	0.2425	582,00
197	3606	Haloperidol 5MG	CPR	6.800,0000	0.3955	2.689,40
198	3694	Haloperidol 5MG/ML	FR	100,0000	1.8475	184,75
199	5187	Hemitartarato de Epinefrina 1MG/ ML	injetavel	100,0000	4.0000	400,00
200	5188	Hemitartarato de Norepinefrina 4MG/ 4ML	injetavel	50,0000	4.1300	206,50
201	3608	Heparina Sodica 5000UI/ML	UNID.	50,0000	17.4900	874,50
202	3610	Hidroclorotiazida 25MG	CPR	5.000,0000	0.0355	177,50
203	2518	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	CPR	10.000,0000	0.0985	985,00
204	5806	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG/ ML	FR	12,0000	3.0620	36,74
205	3611	Hidroxizina 2,0MG/ML	FR	100,0000	7.3760	737,60
206	3612	Ibuprofeno 100MG/ML	FR	200,0000	7.5335	1.506,70
207	3613	Ibuprofeno 20MG/ML	FR	100,0000	3.3430	334,30
208	3965	Ibuprofeno 600MG	CPR	15.000,0000	0.4280	6.420,00
209	3614	Ivermectina 6MG	CPR	500,0000	0.3875	193,75
210	4075	Lansoprazol 30Mg	CPR	3.000,0000	0.3920	1.176,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

211	5792	LEVODOPA 200MG + CLO. BENSERAZIDA 50MG	CPR	18.000,0000	3.6645	65.961,00
212	1767	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	3.990,0000	1.6350	6.523,65
213	1301	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	900,0000	1.5035	1.353,15
214	1300	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	3.000,0000	0.7295	2.188,50
215	3696	Levomepromazina 40MG/ML	FR	80,0000	16.5785	1.326,28
216	3618	Levotiroxina sodica 100MG	CPR	4.000,0000	0.2260	904,00
217	6284	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	CPR	1.080,0000	0.4585	495,18
218	3619	Levotiroxina sodica 25MCG	CPR	5.000,0000	0.2365	1.182,50
219	3620	Levotiroxina sodica 50MCG	CPR	5.000,0000	0.2685	1.342,50
220	3621	Levotiroxina sodica 75MCG	CPR	2.500,0000	0.2880	720,00
221	5803	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	1.080,0000	0.3375	364,50
222	3625	loratadina 10MG	CPR	9.600,0000	0.1255	1.204,80
223	3624	Loratadina 1,0MG/ML	FR	200,0000	6.3110	1.262,20
224	4001	Losartana Potássica 25MG	CPR	10.000,0000	0.7635	7.635,00
225	5192	Losartana Potássica 50MG	CPR	7.000,0000	0.0930	651,00
226	3626	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG	CPR	3.760,0000	0.1435	539,56
227	3627	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML	FR	350,0000	2.0060	702,10
228	3629	Maleato de Enalapril 10MG	CPR	6.600,0000	0.0670	442,20
229	3630	Maleato de Enalapril 20MG	CPR	5.280,0000	0.0845	446,16
230	3628	Maleato de Enalapril 5MG	CPR	1.200,0000	0.1790	214,80
231	5193	Maleato de Midazolam 15MG	CPR	360,0000	1.8655	671,58
232	5814	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5MG	CPR	360,0000	2.0200	727,20
233	3632	Maleato de Timolol 0,5%	FR	60,0000	3.6840	221,04
234	6024	MELOXICAM 15MG	CPR	2.500,0000	0.3220	805,00
235	5194	Mesilato de Doxazosina 2MG	CPR	4.000,0000	0.2705	1.082,00
236	3635	Metronidazol 100MG/G	UNID.	25,0000	7.6970	192,43
237	6285	METRONIDAZOL 250MG	CPR	1.000,0000	0.1865	186,50
238	5195	Midazolam 5MG (1MG/ML)	injetavel	20,0000	3.1926	63,85

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

239	3636	Mononitrato de Isossorbida 20MG	CPR	2.400,0000	0.1530	367,20
240	3637	Mononitrato de Isossorbida 40MG	CPR	1.200,0000	0.5625	675,00
241	6286	NIFEDIPINO 10MG	CPR	4.800,0000	0.1270	609,60
242	6287	NIFEDIPINO 20MG	CPR	26.400,0000	0.1120	2.956,80
243	5796	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	3.600,0000	0.2100	756,00
244	1312	NIMESULIDA 100 MG	CPR	12.000,0000	0.1130	1.356,00
245	5817	NIMESULIDA 50MG/ ML	AM	36,0000	3.1080	111,89
246	3639	Nistatina 100.000UI/ML	UNID.	50,0000	5.0345	251,73
247	3640	Nitrato de Miconazol 20MG/G	UNID.	100,0000	3.3145	331,45
248	6289	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ G	TB	100,0000	11.1050	1.110,50
249	3642	Nitrofurantoina 100MG	CPR	560,0000	0.4145	232,12
250	5808	NORETISTERONA 0,35MG	CPR	780,0000	0.2580	201,24
251	3643	Norfloxacino 400MG	CPR	560,0000	0.4580	256,48
252	3644	Omega 3 + Associações (Vitalux Plus)	CAP	390,0000	0.1970	76,83
253	3645	Omeprazol 20MG	CAP	70.000,0000	0.1210	8.470,00
254	3646	Oxalato de Escitalopram 10MG	CPR	7.800,0000	0.3905	3.045,90
255	5208	Oxcarbamazepina 600MG	CPR	780,0000	2.3620	1.842,36
256	3649	Pantoprazol 20MG	CPR	24.000,0000	0.3520	8.448,00
257	3088	Pantoprazol 40mg	UNID.	11.700,0000	0.4505	5.270,85
258	3650	Paracetamol 200MG/ML	FR	500,0000	1.3915	695,75
259	3651	Paracetamol 500MG	CPR	9.500,0000	0.0765	726,75
260	2920	PARACETAMOL 750 MG	CPR	3.500,0000	0.1475	516,25
261	3089	Pentoxifilina 400mg c/ 20cp	CX	2.000,0000	1.0370	2.074,00
262	3652	Periciazina 1%	UNID.	120,0000	10.2300	1.227,60
263	3653	Periciazina 4%	UNID.	100,0000	19.8100	1.981,00
264	3655	Polivitaminico	UNID.	400,0000	8.1495	3.259,80
265	0063	PREDNISONA 20MG CP	UNID.	15.000,0000	0.3360	5.040,00
266	5209	Pregabalina 150MG	CAP	1.950,0000	1.7450	3.402,75

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

267	2592	PREGABALINA 75 MG	CPR	3.000,0000	1.2655	3.796,50
268	3656	Propatinilnitrato 10MG	CPR	1.920,0000	0.5440	1.044,48
269	3657	Reidratante oral	Pó	1.500,0000	0.8355	1.253,25
270	1226	RISPERIDONA 1MG CPR	UNID.	5.000,0000	0.4870	2.435,00
271	2520	RISPERIDONA 2MG	CPR	8.800,0000	0.5040	4.435,20
272	2588	RIVAROXABANA 15MG/XARELTO	CPR	728,0000	9.6600	7.032,48
273	3658	Rosuvastatina sodica 10MG	CPR	5.000,0000	0.7530	3.765,00
274	3659	Rosuvastatina sodica 20MG	CPR	5.000,0000	1.4695	7.347,50
275	5800	SECNIDAZOL 1G	CPR	260,0000	0.8130	211,38
276	3661	Simeticona 40MG	CPR	7.800,0000	0.1970	1.536,60
277	2925	SIMETICONA 75 MG/5ML	FR	400,0000	1.9565	782,60
278	3662	Sinvastatina 10MG	CPR	3.000,0000	0.1075	322,50
279	3663	Sinvastatina 20MG	CPR	3.000,0000	0.1460	438,00
280	3664	Succinato de Hidrocortisona 100MG	UNID.	50,0000	4.5490	227,45
281	3665	Succinato de Hidrocortisona 500MG	UNID.	200,0000	10.3475	2.069,50
282	5199	Succinato de Metoprolol 50MG	CPR	3.300,0000	1.1310	3.732,30
283	4315	Succinato de metoprolol 25mg	CPR	5.850,0000	0.5705	3.337,43
284	3666	Sulfadiazina de prata 10MG/G	UNID.	50,0000	7.4885	374,43
285	3667	Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	CPR	3.000,0000	0.1800	540,00
286	3668	Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	FR	50,0000	3.5200	176,00
287	5200	Sulfato de Morfina 0,1MG/ML	injetavel	50,0000	4.9500	247,50
288	3670	Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G	UNID.	1.000,0000	3.0000	3.000,00
289	3673	Sulfato Ferroso 109MG - 40MG (Ferro Elementar)	UNID.	8.500,0000	0.0800	680,00
290	5805	TAPAZOL 5MG	CPR	780,0000	0.2910	226,98
291	3674	Tiamina 100MG+Piridoxina100MG+Cianocobalamina1.000MCG/ML	FR	50,0000	3.2660	163,30
292	1326	TIAMINA 300 MG	CPR	6.000,0000	0.4440	2.664,00
293	2473	TICLOPIDINA 250MG CPR	CPR	3.000,0000	0.5330	1.599,00
294	3676	Tiras Reagentes Accu-Chek Active c/50	UNID.	450,0000	80.0000	36.000,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

295	3677	Tobramicina 3MG/ML	FR	130,0000	7.2610	943,93
296	2744	TOPIRAMATO 100MG	UNID.	1.950,0000	1.0320	2.012,40
297	2521	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3.900,0000	0.4515	1.760,85
298	3678	Topiramato 50MG	CPR	3.900,0000	0.5920	2.308,80
299	3679	Travaprostá 0,04MG/ML 2,5ML	FR	50,0000	24.3960	1.219,80
300	5202	Varfarina Sódica 5MG	CPR	1.170,0000	0.2435	284,90
Total ==>						700.720,78

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.



ANEXO II

Processo nº 013/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 0013/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 003/2018, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material,

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3748	Acetato de Dexametasona 10MG/ML		FR	150,0000	
002	3688	Acetato de Dexametasona 5MG/ML		FR	150,0000	
003	3685	Acetato de Dexametasona 0,5MG/ 5ML		UNID.	50,0000	
004	3682	Acetato de Dexametasona 1MG/G		UNID.	400,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

005	3684	Acetato de Dexametasona 2MG/ML	FR	200,0000		
006	3686	Acetato de Medroxiprogesterona 150MG/ML	FR	260,0000		
007	3681	Acet.Dexa1Mg+Sulf.Neomicina3,5MG+Sulf.PolimixinaB6.000UI	UNID.	130,0000		
008	3687	Acetilcisteina 200MG	FR	260,0000		
009	3689	Aciclovir 200MG	UNID.	13,0000		
010	5147	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CPR	30.000,0000		
011	5148	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	CPR	12.480,0000		
012	3442	Acido Ascorbico	UNID.	200,0000		
013	3749	Ácido Ascorbico 100MG/ML	FR	150,0000		
014	1749	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	4.600,0000		
015	3443	Acido Tranexamico 250MG/ML	UNID.	50,0000		
016	1260	ACIDO VALPROICO 250 / 5ML	FR	50,0000		
017	5149	Ácido Valpróico 250mg	CPR	6.500,0000		
018	2510	AGUA BI-DESTILADA 10ML	AM	1.300,0000		
019	3445	Albendazol 40MG/ML	UNID.	150,0000		
020	1261	ALBENDAZOL 400MG	CPR	300,0000		
021	5152	Alopurinol 100mg	CPR	5.000,0000		
022	5153	Alopurinol 300mg	CPR	5.000,0000		
023	6277	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	3.900,0000		
024	2888	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	12.000,0000		
025	3449	Aminofilina 100MG	UNID.	900,0000		
026	3450	Aminofilina 24MG/ML	UNID.	50,0000		
027	3451	Amoxicilina 250MG/5ML	UNID.	500,0000		
028	3452	Amoxicilina 250MG+ Clavulanato de potassio 62,5MG/ML	UNID.	200,0000		
029	1264	AMOXICILINA 500MG	FR	9.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

030	3453	Amoxicilina 500MG+Clavulanato de potassio 125MG	UNID.	2.000,0000		
031	3454	Ampicilina sodica 500MG/ML	UNID.	50,0000		
032	5780	ARIPIDRAZOL 15MG	CPR	360,0000		
033	2622	ATENOLOL 25MG	UNID.	3.500,0000		
034	3064	Atenolol 50mg C/30	CX	12.000,0000		
035	5155	Atorvastatina calcica 20mg	CPR	6.000,0000		
036	3456	Azitromicina 200MG/5ML	UNID.	200,0000		
037	1265	AZITROMICINA 500 MG	CPR	3.150,0000		
038	3690	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	UNID.	200,0000		
039	5157	Besilato de Anlodipino 10mg	CPR	5.000,0000		
040	5158	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	15.000,0000		
041	3100	Betaistina 24mg c/ 30cp	CX	7.020,0000		
042	3459	Bicarbonato de sodio 8,4%	UNID.	50,0000		
043	3460	Bissulfato de Clopidogrel 75MG	UNID.	7.500,0000		
044	2478	BROMAZEPAM 3MG	UNID.	2.500,0000		
045	3461	Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização)	UNID.	200,0000		
046	6018	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CPR	22.800,0000		
047	3462	Bromidrato de Fenoterol 5MG/ML (Nebulização)	UNID.	130,0000		
048	3463	Bromoprida 10MG	UNID.	8.000,0000		
049	3465	Bromoprida 10MG/ML	UNID.	400,0000		
050	3464	bromoprida 4MG/ML	UNID.	300,0000		
051	2721	BUDESONIDA 32MCG AQUOSO NASAL 120 DOSES	FR	150,0000		
052	3066	Budesonida 50mg	UNID.	300,0000		
053	2353	BUDESONIDA 64MCG 120 DOSES SPRAY NASAL FR 6 ML	UNID.	150,0000		
054	3467	Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	UNID.	19.500,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

055	3469	Butilbrometo de escopolamina 4MG + Dipirona sodica 500MG/ML	UNID.	300,0000		
056	3470	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG	UNID.	150,0000		
057	3471	captopril 25MG	UNID.	6.000,0000		
058	3472	Carbamazepina 2%	UNID.	100,0000		
059	3473	Carbamazepina 200MG	UNID.	12.500,0000		
060	3474	Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG	UNID.	750,0000		
061	5161	Carbocisteína 20MG/ML	FR	100,0000		
062	5162	Carbocisteína 50MG/ ML	FR	50,0000		
063	5163	Carbonato de Cálcio 500MG	UNID.	5.000,0000		
064	3477	Carbonato de Calcio 500MG+Vit. D 200UI	UNID.	42.000,0000		
065	3478	Carbonato de Lítio 300MG	UNID.	4.200,0000		
066	3479	Carmelose sodica 5MG/ML	UNID.	400,0000		
067	3481	Carvedilol 12,5MG	UNID.	7.000,0000		
068	2894	CARVEDILOL 3.125 MG	CPR	3.500,0000		
069	3068	Carvedilol 6,25mg c/ 30cp	CX	7.800,0000		
070	1270	CEFALEXINA 250 MG 5ML	FR	100,0000		
071	3069	Cefalexina 500mg	UNID.	3.480,0000		
072	3482	Ceftriaxona 500MG/ML IM	UNID.	100,0000		
073	5797	CETOCONAZOL 200MG	CPR	200,0000		
074	3483	Cetoconazol 20MG	UNID.	350,0000		
075	3484	Cetoconazol 20MG+ dip. Betametasona 0,5MG+Sulf.NO 2,5MG	UNID.	100,0000		
076	3485	Cetoprofeno 100MG/ML IV	UNID.	300,0000		
077	3486	Cetoprofeno 50MG	UNID.	1.000,0000		
078	1737	CILOSTAZOL 100MG	UNID.	7.500,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

079	2513	CILOSTAZOL 50MG COMP	CPR	4.000,0000		
080	5462	Cinarizina 25mg	CX	2.400,0000		
081	3438	Ciprofibrato 100mg	CPR	6.000,0000		
082	3488	Citidina2,5MG+Uridina1,5MG+Hidroxocobalamina1,0MG (ETNA)	UNID.	5.400,0000		
083	6278	CITRATO DE FENTANILA 50MCG 05ML	AM	50,0000		
084	5819	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	360,0000		
085	2899	CLOBAZAM 10 MG	CPR	960,0000		
086	2900	CLOBAZAM 20 MG	CPR	960,0000		
087	5452	Clonazepam 0,5mg	CX	4.000,0000		
088	3489	Clonazepam 2,0MG	UNID.	45.000,0000		
089	3490	Cloreto de potássio 10%	UNID.	200,0000		
090	3491	Cloreto de sodio 0,9%	UNID.	450,0000		
091	6279	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AM	50,0000		
092	5166	Cloridrato de Ambroxol 15MG/ 5ML	FR	150,0000		
093	5167	Cloridrato de Ambroxol 30MG/ 5ML	FR	300,0000		
094	3496	Cloridrato de Amiodarona 200MG	UNID.	5.000,0000		
095	3497	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML	UNID.	100,0000		
096	3498	Cloridrato de Amitriptilina 25MG	UNID.	30.000,0000		
097	2857	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNID.	3.600,0000		
098	3500	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10MG	UNID.	12.000,0000		
099	3501	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5MG	UNID.	4.000,0000		
100	3502	Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	UNID.	4.725,0000		
101	3503	Cloridrato de Clomipramina 25MG	UNID.	19.500,0000		
102	3504	cloridrato de clomipramina 75MG	UNID.	500,0000		
103	3505	Cloridrato de Diltiazem 60MG	UNID.	14.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

104	5168	Cloridrato de Donepezila 10MG	CPR	780,0000		
105	3506	Cloridrato de Dopamina 05MG/ML	UNID.	30,0000		
106	5203	Cloridrato de Duloxetina 30MG	CAP	780,0000		
107	5204	Cloridrato de Duloxetina 60MG	CAP	3.120,0000		
108	6280	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ ML	AM	50,0000		
109	3507	Cloridrato de Fluoxetina 20MG	UNID.	25.000,0000		
110	6023	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	CPR	1.200,0000		
111	3508	Cloridrato de Imipramina 25MG	UNID.	5.400,0000		
112	6019	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR	AM	300,0000		
113	5174	Cloridrato de Memantina 10MG	UNID.	780,0000		
114	3509	Cloridrato de Metformina 500MG	UNID.	7.000,0000		
115	3511	cloridrato de Metformina 500MG LP	UNID.	7.000,0000		
116	3512	Cloridrato de Metformina 850MG	UNID.	3.500,0000		
117	5205	Cloridrato de Metilfenidato L A 10MG	CAP	1.950,0000		
118	3513	Cloridrato de Metoclopramida 10MG	UNID.	1.000,0000		
119	3514	Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML	UNID.	50,0000		
120	3515	Cloridrato de Metoclopramida 5MG/ML	UNID.	200,0000		
121	3516	Cloridrato de Nortriptilina 25MG	UNID.	9.600,0000		
122	3517	Cloridrato de Nortriptilina 50MG	UNID.	3.900,0000		
123	3518	Cloridrato de Olopatadina 2,2MG/ML (Patanol S) 2,5ML	UNID.	13,0000		
124	5798	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CPR	1.080,0000		
125	3519	Cloridrato de Paroxetina 20MG	UNID.	4.000,0000		
126	3520	Cloridrato de Prometazina 25MG	UNID.	5.000,0000		
127	3521	Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML	UNID.	100,0000		
128	3522	Cloridrato de propranolol 40MG	UNID.	9.330,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

129	3523	Cloridrato de ranitidina 150MG	UNID.	12.000,0000		
130	6021	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/ 2ML	AM	200,0000		
131	3525	Cloridrato de sertralina 100MG	UNID.	2.000,0000		
132	3752	Cloridrato de Sertralina 25MG	CPR	4.000,0000		
133	3526	Cloridrato de sertralina 50MG	UNID.	25.000,0000		
134	3527	Cloridrato de tramadol 50MG	UNID.	5.500,0000		
135	3528	Cloridrato de tramadol 50MG/ML	UNID.	100,0000		
136	5175	Cloridrato de Trazodona 100MG	CPR	780,0000		
137	3529	Cloridrato de Venlafaxina 150MG	UNID.	1.200,0000		
138	3530	Cloridrato de Venlafaxina 75MG	UNID.	3.000,0000		
139	5176	Cloridrato de Verapamil 80MG	CPR	960,0000		
140	0066	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	UNID.	6.000,0000		
141	2705	CLORPROMAZINA 25MG	UNID.	1.000,0000		
142	3536	Colagenase 0,6U/G	UNID.	50,0000		
143	3535	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	UNID.	100,0000		
144	3075	Colchicina 0,5mg	UNID.	2.500,0000		
145	0837	COMPLEXO B	AM	200,0000		
146	1220	COMPLEXO B DRG	CPR	3.750,0000		
147	3538	Cumarina 15MG + Troxerrutina 90MG	UNID.	600,0000		
148	3539	Deslanosideo 0,2MG/ML	UNID.	50,0000		
149	2706	DIAZEPAM 10MG	UNID.	19.000,0000		
150	3543	Diazepam 10MG/ML	UNID.	100,0000		
151	5460	Diazepam 5mg	CX	1.000,0000		
152	5816	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/ G	BIS	100,0000		
153	3546	Diclofenaco Potassico 50MG	UNID.	18.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

154	5461	Diclofenaco sódico 50mg	CX	18.000,0000		
155	3547	Diclofenaco sodico 75MG/3ML	UNID.	300,0000		
156	2676	DIGOXINA 0,25MG	CPR	3.000,0000		
157	3548	Dinitrato de Isossorbida 10MG	UNID.	2.500,0000		
158	3549	Dinitrato de Isossorbida 5MG	UNID.	1.800,0000		
159	6282	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	14.000,0000		
160	3550	Dip. Betametasona 0,64MG + Cetoconazol 20MG 30G	UNID.	200,0000		
161	3551	Dip. Betametasona 0,64MG + Sulf. Gentamicina 1MG/G	UNID.	200,0000		
162	6283	DIP.BETAMETASONA 6,43MG + FOSF.DIS.BETAMETASONA 2,63MG/ML	AM	200,0000		
163	3556	Dipirona sodica 500MG	UNID.	10.500,0000		
164	3557	Dipirona sodica 500Mg/ML	UNID.	900,0000		
165	3691	Dipirona Sodica 500MG/ML	injetavel	700,0000		
166	4311	Dipropionato de beclometasona 250MCG-HFA	UNID.	100,0000		
167	3559	Dobutamina 12,5MG/ML	UNID.	20,0000		
168	3560	Domperidona 10MG	CPR	20.000,0000		
169	5177	Enantato Noretisterona + Valerato de Estradiol 50+5 MG/ML	injetavel	100,0000		
170	1822	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	500,0000		
171	3564	Espironolactona 25MG	CPR	8.000,0000		
172	3565	Espironolactona 50MG	CPR	2.000,0000		
173	5794	ETEXALATO DE DABIGATRANA 150MG	CPR	720,0000		
174	1751	FENITOINA 100MG	CPR	3.600,0000		
175	3571	Fenobarbital 100MG	FR	40,0000		
176	3573	Fenobarbital 200MG/ML	FR	100,0000		
177	4312	Fenofibrato 200mg	CPR	6.000,0000		
178	5799	FINASTERIDA 1MG	CPR	1.080,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

179	3578	Finasterida 5MG	CPR	2.000,0000		
180	2911	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AM	100,0000		
181	1740	FLUCONAZOL 150MG	CPR	1.000,0000		
182	5182	Flumazenil 0,5Mg/ 2ML	injetavel	20,0000		
183	6016	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	CPR	4.800,0000		
184	5184	Fosfato Dis. Dexa1,5MG/ML+Dipirona 500MG/ML+Hidroxocobalamina 5MG/ML	injetavel	100,0000		
185	3585	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4MG/ML	UNID.	100,0000		
186	3587	Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML	UNID.	300,0000		
187	3589	Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	UNID.	250,0000		
188	3590	Furosemida 10MG/ML	UNID.	100,0000		
189	3592	Furosemida 40MG	CPR	26.000,0000		
190	3595	Glibenclamida 5MG	CPR	9.000,0000		
191	3597	Glicazida 30MG	UNID.	3.750,0000		
192	3598	Glicose 25%	UNID.	400,0000		
193	3600	Glicose 50%	UNID.	250,0000		
194	3602	Glimepirida 2MG	UNID.	8.000,0000		
195	3604	Glimepirida 4Mg	UNID.	4.000,0000		
196	5454	Haloperidol 1mg	CX	2.400,0000		
197	3606	Haloperidol 5MG	CPR	6.800,0000		
198	3694	Haloperidol 5MG/ML	FR	100,0000		
199	5187	Hemitartarato de Epinefrina 1MG/ ML	injetavel	100,0000		
200	5188	Hemitartarato de Norepinefrina 4MG/ 4ML	injetavel	50,0000		
201	3608	Heparina Sodica 5000UI/ML	UNID.	50,0000		
202	3610	Hidroclorotiazida 25MG	CPR	5.000,0000		
203	2518	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	CPR	10.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

204	5806	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG/ ML	FR	12,0000		
205	3611	Hidroxizina 2,0MG/ML	FR	100,0000		
206	3612	Ibuprofeno 100MG/ML	FR	200,0000		
207	3613	Ibuprofeno 20MG/ML	FR	100,0000		
208	3965	Ibuprofeno 600MG	CPR	15.000,0000		
209	3614	Ivermectina 6MG	CPR	500,0000		
210	4075	Lansoprazol 30Mg	CPR	3.000,0000		
211	5792	LEVODOPA 200MG + CLO. BENSERAZIDA 50MG	CPR	18.000,0000		
212	1767	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	3.990,0000		
213	1301	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	900,0000		
214	1300	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	3.000,0000		
215	3696	Levomepromazina 40MG/ML	FR	80,0000		
216	3618	Levotiroxina sodica 100MG	CPR	4.000,0000		
217	6284	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	CPR	1.080,0000		
218	3619	Levotiroxina sodica 25MCG	CPR	5.000,0000		
219	3620	Levotiroxina sodica 50MCG	CPR	5.000,0000		
220	3621	Levotiroxina sodica 75MCG	CPR	2.500,0000		
221	5803	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	1.080,0000		
222	3625	Ioratadina 10MG	CPR	9.600,0000		
223	3624	Loratadina 1,0MG/ML	FR	200,0000		
224	4001	Losartana Potássica 25MG	CPR	10.000,0000		
225	5192	Losartana Potássica 50MG	CPR	7.000,0000		
226	3626	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG	CPR	3.760,0000		
227	3627	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML	FR	350,0000		
228	3629	Maleato de Enalapril 10MG	CPR	6.600,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

229	3630	Maleato de Enalapril 20MG	CPR	5.280,0000		
230	3628	Maleato de Enalapril 5MG	CPR	1.200,0000		
231	5193	Maleato de Midazolam 15MG	CPR	360,0000		
232	5814	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5MG	CPR	360,0000		
233	3632	Maleato de Timolol 0,5%	FR	60,0000		
234	6024	MELOXICAM 15MG	CPR	2.500,0000		
235	5194	Mesilato de Doxazosina 2MG	CPR	4.000,0000		
236	3635	Metronidazol 100MG/G	UNID.	25,0000		
237	6285	METRONIDAZOL 250MG	CPR	1.000,0000		
238	5195	Midazolam 5MG (1MG/ML)	injetavel	20,0000		
239	3636	Mononitrato de Isossorbida 20MG	CPR	2.400,0000		
240	3637	Mononitrato de Isossorbida 40MG	CPR	1.200,0000		
241	6286	NIFEDIPINO 10MG	CPR	4.800,0000		
242	6287	NIFEDIPINO 20MG	CPR	26.400,0000		
243	5796	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	3.600,0000		
244	1312	NIMESULIDA 100 MG	CPR	12.000,0000		
245	5817	NIMESULIDA 50MG/ ML	AM	36,0000		
246	3639	Nistatina 100.000UI/ML	UNID.	50,0000		
247	3640	Nitrato de Miconazol 20MG/G	UNID.	100,0000		
248	6289	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ G	TB	100,0000		
249	3642	Nitrofurantoina 100MG	CPR	560,0000		
250	5808	NORETISTERONA 0,35MG	CPR	780,0000		
251	3643	Norfloxacino 400MG	CPR	560,0000		
252	3644	Omega 3 + Associações (Vitalux Plus)	CAP	390,0000		
253	3645	Omeprazol 20MG	CAP	70.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

254	3646	Oxalato de Escitalopram 10MG	CPR	7.800,0000		
255	5208	Oxcarbamazepina 600MG	CPR	780,0000		
256	3649	Pantoprazol 20MG	CPR	24.000,0000		
257	3088	Pantoprazol 40mg	UNID.	11.700,0000		
258	3650	Paracetamol 200MG/ML	FR	500,0000		
259	3651	Paracetamol 500MG	CPR	9.500,0000		
260	2920	PARACETAMOL 750 MG	CPR	3.500,0000		
261	3089	Pentoxifilina 400mg c/ 20cp	CX	2.000,0000		
262	3652	Periciazina 1%	UNID.	120,0000		
263	3653	Periciazina 4%	UNID.	100,0000		
264	3655	Polivitaminico	UNID.	400,0000		
265	0063	PREDNISONA 20MG CP	UNID.	15.000,0000		
266	5209	Pregabalina 150MG	CAP	1.950,0000		
267	2592	PREGABALINA 75 MG	CPR	3.000,0000		
268	3656	Propatinilnitrato 10MG	CPR	1.920,0000		
269	3657	Reidratante oral	Pó	1.500,0000		
270	1226	RISPERIDONA 1MG CPR	UNID.	5.000,0000		
271	2520	RISPERIDONA 2MG	CPR	8.800,0000		
272	2588	RIVAROXABANA 15MG/XARELTO	CPR	728,0000		
273	3658	Rosuvastatina sodica 10MG	CPR	5.000,0000		
274	3659	Rosuvastatina sodica 20MG	CPR	5.000,0000		
275	5800	SECNIDAZOL 1G	CPR	260,0000		
276	3661	Simeticona 40MG	CPR	7.800,0000		
277	2925	SIMETICONA 75 MG/5ML	FR	400,0000		
278	3662	Sinvastatina 10MG	CPR	3.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

279	3663	Sinvastatina 20MG	CPR	3.000,0000		
280	3664	Succinato de Hidrocortisona 100MG	UNID.	50,0000		
281	3665	Succinato de Hidrocortisona 500MG	UNID.	200,0000		
282	5199	Succinato de Metoprolol 50MG	CPR	3.300,0000		
283	4315	Succinato de metoprolol 25mg	CPR	5.850,0000		
284	3666	Sulfadiazina de prata 10MG/G	UNID.	50,0000		
285	3667	Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	CPR	3.000,0000		
286	3668	Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	FR	50,0000		
287	5200	Sulfato de Morfina 0,1MG/ML	injetavel	50,0000		
288	3670	Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G	UNID.	1.000,0000		
289	3673	Sulfato Ferroso 109MG - 40MG (Ferro Elementar)	UNID.	8.500,0000		
290	5805	TAPAZOL 5MG	CPR	780,0000		
291	3674	Tiamina 100MG+Piridoxina100MG+Cianocobalamina1.000MCG/ML	FR	50,0000		
292	1326	TIAMINA 300 MG	CPR	6.000,0000		
293	2473	TICLOPIDINA 250MG CPR	CPR	3.000,0000		
294	3676	Tiras Reagentes Accu-Chek Active c/50	UNID.	450,0000		
295	3677	Tobramicina 3MG/ML	FR	130,0000		
296	2744	TOPIRAMATO 100MG	UNID.	1.950,0000		
297	2521	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3.900,0000		
298	3678	Topiramato 50MG	CPR	3.900,0000		
299	3679	Travaprostá 0,04MG/ML 2,5ML	FR	50,0000		
300	5202	Varfarina Sódica 5MG	CPR	1.170,0000		
Total ==>						



Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.



2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



ANEXO III

Processo nº 013/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3748	Acebrofilina 10MG/ML		FR	150,0000	
002	3688	Acebrofilina 5MG/ML		FR	150,0000	
003	3685	Acetato de Dexametasona 0,5MG/ 5ML		UNID.	50,0000	
004	3682	Acetato de Dexametasona 1MG/G		UNID.	400,0000	
005	3684	Acetato de Dexametasona 2MG/ML		FR	200,0000	
006	3686	Acetato de Medroxiprogesterona 150MG/ML		FR	260,0000	
007	3681	Acet.Dexa1Mg+Sulf.Neomicina3,5MG+Sulf.PolimixinaB6.000UI		UNID.	130,0000	
008	3687	Acetilcisteina 200MG		FR	260,0000	
009	3689	Aciclovir 200MG		UNID.	13,0000	
010	5147	Ácido Acetilsalicílico 100mg		CPR	30.000,0000	
011	5148	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg		CPR	12.480,0000	
012	3442	Acido Ascorbico		UNID.	200,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

013	3749	Ácido Ascórbico 100MG/ML	FR	150,0000		
014	1749	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	4.600,0000		
015	3443	Acido Tranexámico 250MG/ML	UNID.	50,0000		
016	1260	ACIDO VALPROICO 250 / 5ML	FR	50,0000		
017	5149	Ácido Valpróico 250mg	CPR	6.500,0000		
018	2510	AGUA BI-DESTILADA 10ML	AM	1.300,0000		
019	3445	Albendazol 40MG/ML	UNID.	150,0000		
020	1261	ALBENDAZOL 400MG	CPR	300,0000		
021	5152	Alopurinol 100mg	CPR	5.000,0000		
022	5153	Alopurinol 300mg	CPR	5.000,0000		
023	6277	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	3.900,0000		
024	2888	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	12.000,0000		
025	3449	Aminofilina 100MG	UNID.	900,0000		
026	3450	Aminofilina 24MG/ML	UNID.	50,0000		
027	3451	Amoxicilina 250MG/5ML	UNID.	500,0000		
028	3452	Amoxicilina 250MG+ Clavulanato de potássio 62,5MG/ML	UNID.	200,0000		
029	1264	AMOXICILINA 500MG	FR	9.000,0000		
030	3453	Amoxicilina 500MG+Clavulanato de potássio 125MG	UNID.	2.000,0000		
031	3454	Ampicilina sódica 500MG/ML	UNID.	50,0000		
032	5780	ARIPIDRAZOL 15MG	CPR	360,0000		
033	2622	ATENOLOL 25MG	UNID.	3.500,0000		
034	3064	Atenolol 50mg C/30	CX	12.000,0000		
035	5155	Atorvastatina calcica 20mg	CPR	6.000,0000		
036	3456	Azitromicina 200MG/5ML	UNID.	200,0000		
037	1265	AZITROMICINA 500 MG	CPR	3.150,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

038	3690	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	UNID.	200,0000		
039	5157	Besilato de Anlodipino 10mg	CPR	5.000,0000		
040	5158	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	15.000,0000		
041	3100	Betaistina 24mg c/ 30cp	CX	7.020,0000		
042	3459	Bicarbonato de sodio 8,4%	UNID.	50,0000		
043	3460	Bissulfato de Clopidogrel 75MG	UNID.	7.500,0000		
044	2478	BROMAZEPAM 3MG	UNID.	2.500,0000		
045	3461	Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização)	UNID.	200,0000		
046	6018	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CPR	22.800,0000		
047	3462	Bromidrato de Fenoterol 5MG/ML (Nebulização)	UNID.	130,0000		
048	3463	Bromoprida 10MG	UNID.	8.000,0000		
049	3465	Bromoprida 10MG/ML	UNID.	400,0000		
050	3464	bromoprida 4MG/ML	UNID.	300,0000		
051	2721	BUDESONIDA 32MCG AQUOSO NASAL 120 DOSES	FR	150,0000		
052	3066	Budesonida 50mg	UNID.	300,0000		
053	2353	BUDESONIDA 64MCG 120 DOSES SPRAY NASAL FR 6 ML	UNID.	150,0000		
054	3467	Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	UNID.	19.500,0000		
055	3469	Butilbrometo de escopolamina 4MG + Dipirona sodica 500MG/ML	UNID.	300,0000		
056	3470	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG	UNID.	150,0000		
057	3471	captopril 25MG	UNID.	6.000,0000		
058	3472	Carbamazepina 2%	UNID.	100,0000		
059	3473	Carbamazepina 200MG	UNID.	12.500,0000		
060	3474	Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG	UNID.	750,0000		
061	5161	Carbocisteína 20MG/ML	FR	100,0000		
062	5162	Carbocisteína 50MG/ ML	FR	50,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

063	5163	Carbonato de Cálcio 500MG	UNID.	5.000,0000		
064	3477	Carbonato de Calcio 500MG+Vit. D 200UI	UNID.	42.000,0000		
065	3478	Carbonato de Lítio 300MG	UNID.	4.200,0000		
066	3479	Carmelose sodica 5MG/ML	UNID.	400,0000		
067	3481	Carvedilol 12,5MG	UNID.	7.000,0000		
068	2894	CARVEDILOL 3.125 MG	CPR	3.500,0000		
069	3068	Carvedilol 6,25mg c/ 30cp	CX	7.800,0000		
070	1270	CEFALEXINA 250 MG 5ML	FR	100,0000		
071	3069	Cefalexina 500mg	UNID.	3.480,0000		
072	3482	Ceftriaxona 500MG/ML IM	UNID.	100,0000		
073	5797	CETOCONAZOL 200MG	CPR	200,0000		
074	3483	Cetoconazol 20MG	UNID.	350,0000		
075	3484	Cetoconazol 20MG+ dip. Betametasona 0,5MG+Sulf.NO 2,5MG	UNID.	100,0000		
076	3485	Cetoprofeno 100MG/ML IV	UNID.	300,0000		
077	3486	Cetoprofeno 50MG	UNID.	1.000,0000		
078	1737	CILOSTAZOL 100MG	UNID.	7.500,0000		
079	2513	CILOSTAZOL 50MG COMP	CPR	4.000,0000		
080	5462	Cinarizina 25mg	CX	2.400,0000		
081	3438	Ciprofibrato 100mg	CPR	6.000,0000		
082	3488	Citidina2,5MG+Uridina1,5MG+Hidroxocobalamina1,0MG (ETNA)	UNID.	5.400,0000		
083	6278	CITRATO DE FENTANILA 50MCG 05ML	AM	50,0000		
084	5819	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	360,0000		
085	2899	CLOBAZAM 10 MG	CPR	960,0000		
086	2900	CLOBAZAM 20 MG	CPR	960,0000		
087	5452	Clonazepam 0,5mg	CX	4.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

088	3489	Clonazepam 2,0MG	UNID.	45.000,0000		
089	3490	Cloreto de potássio 10%	UNID.	200,0000		
090	3491	Cloreto de sodio 0,9%	UNID.	450,0000		
091	6279	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AM	50,0000		
092	5166	Cloridrato de Ambroxol 15MG/ 5ML	FR	150,0000		
093	5167	Cloridrato de Ambroxol 30MG/ 5ML	FR	300,0000		
094	3496	Cloridrato de Amiodarona 200MG	UNID.	5.000,0000		
095	3497	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML	UNID.	100,0000		
096	3498	Cloridrato de Amitriptilina 25MG	UNID.	30.000,0000		
097	2857	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNID.	3.600,0000		
098	3500	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10MG	UNID.	12.000,0000		
099	3501	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5MG	UNID.	4.000,0000		
100	3502	Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	UNID.	4.725,0000		
101	3503	Cloridrato de Clomipramina 25MG	UNID.	19.500,0000		
102	3504	cloridrato de clomipramina 75MG	UNID.	500,0000		
103	3505	Cloridrato de Diltiazem 60MG	UNID.	14.000,0000		
104	5168	Cloridrato de Donepezila 10MG	CPR	780,0000		
105	3506	Cloridrato de Dopamina 05MG/ML	UNID.	30,0000		
106	5203	Cloridrato de Duloxetina 30MG	CAP	780,0000		
107	5204	Cloridrato de Duloxetina 60MG	CAP	3.120,0000		
108	6280	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ ML	AM	50,0000		
109	3507	Cloridrato de Fluoxetina 20MG	UNID.	25.000,0000		
110	6023	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	CPR	1.200,0000		
111	3508	Cloridrato de Imipramina 25MG	UNID.	5.400,0000		
112	6019	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR	AM	300,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

113	5174	Cloridrato de Memantina 10MG	UNID.	780,0000		
114	3509	Cloridrato de Metformina 500MG	UNID.	7.000,0000		
115	3511	cloridrato de Metformina 500MG LP	UNID.	7.000,0000		
116	3512	Cloridrato de Metformina 850MG	UNID.	3.500,0000		
117	5205	Cloridrato de Metilfenidato L A 10MG	CAP	1.950,0000		
118	3513	Cloridrato de Metoclopramida 10MG	UNID.	1.000,0000		
119	3514	Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML	UNID.	50,0000		
120	3515	Cloridrato de Metoclopramida 5MG/ML	UNID.	200,0000		
121	3516	Cloridrato de Nortriptilina 25MG	UNID.	9.600,0000		
122	3517	Cloridrato de Nortriptilina 50MG	UNID.	3.900,0000		
123	3518	Cloridrato de Olopatadina 2,2MG/ML (Patanol S) 2,5ML	UNID.	13,0000		
124	5798	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CPR	1.080,0000		
125	3519	Cloridrato de Paroxetina 20MG	UNID.	4.000,0000		
126	3520	Cloridrato de Prometazina 25MG	UNID.	5.000,0000		
127	3521	Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML	UNID.	100,0000		
128	3522	Cloridrato de propranolol 40MG	UNID.	9.330,0000		
129	3523	Cloridrato de ranitidina 150MG	UNID.	12.000,0000		
130	6021	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/ 2ML	AM	200,0000		
131	3525	Cloridrato de sertralina 100MG	UNID.	2.000,0000		
132	3752	Cloridrato de Sertralina 25MG	CPR	4.000,0000		
133	3526	Cloridrato de sertralina 50MG	UNID.	25.000,0000		
134	3527	Cloridrato de tramadol 50MG	UNID.	5.500,0000		
135	3528	Cloridrato de tramadol 50MG/ML	UNID.	100,0000		
136	5175	Cloridrato de Trazodona 100MG	CPR	780,0000		
137	3529	Cloridrato de Venlafaxina 150MG	UNID.	1.200,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

138	3530	Cloridrato de Venlafaxina 75MG	UNID.	3.000,0000		
139	5176	Cloridrato de Verapamil 80MG	CPR	960,0000		
140	0066	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	UNID.	6.000,0000		
141	2705	CLORPROMAZINA 25MG	UNID.	1.000,0000		
142	3536	Colagenase 0,6U/G	UNID.	50,0000		
143	3535	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	UNID.	100,0000		
144	3075	Colchicina 0,5mg	UNID.	2.500,0000		
145	0837	COMPLEXO B	AM	200,0000		
146	1220	COMPLEXO B DRG	CPR	3.750,0000		
147	3538	Cumarina 15MG + Troxerrutina 90MG	UNID.	600,0000		
148	3539	Deslanosideo 0,2MG/ML	UNID.	50,0000		
149	2706	DIAZEPAM 10MG	UNID.	19.000,0000		
150	3543	Diazepam 10MG/ML	UNID.	100,0000		
151	5460	Diazepam 5mg	CX	1.000,0000		
152	5816	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/ G	BIS	100,0000		
153	3546	Diclofenaco Potassico 50MG	UNID.	18.000,0000		
154	5461	Diclofenaco sódico 50mg	CX	18.000,0000		
155	3547	Diclofenaco sodico 75MG/3ML	UNID.	300,0000		
156	2676	DIGOXINA 0,25MG	CPR	3.000,0000		
157	3548	Dinitrato de Isossorbida 10MG	UNID.	2.500,0000		
158	3549	Dinitrato de Isossorbida 5MG	UNID.	1.800,0000		
159	6282	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	14.000,0000		
160	3550	Dip. Betametasona 0,64MG + Cetoconazol 20MG 30G	UNID.	200,0000		
161	3551	Dip. Betametasona 0,64MG + Sulf. Gentamicina 1MG/G	UNID.	200,0000		
162	6283	DIP.BETAMETASONA 6,43MG + FOSF.DIS.BETAMETASONA 2,63MG/ML	AM	200,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

163	3556	Dipirona sodica 500MG	UNID.	10.500,0000		
164	3557	Dipirona sodica 500Mg/ML	UNID.	900,0000		
165	3691	Dipirona Sodica 500MG/ML	injetavel	700,0000		
166	4311	Dipropionato de beclometasona 250MCG-HFA	UNID.	100,0000		
167	3559	Dobutamina 12,5MG/ML	UNID.	20,0000		
168	3560	Domperidona 10MG	CPR	20.000,0000		
169	5177	Enantato Noretisterona + Valerato de Estradiol 50+5 MG/ML	injetavel	100,0000		
170	1822	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	500,0000		
171	3564	Espironolactona 25MG	CPR	8.000,0000		
172	3565	Espironolactona 50MG	CPR	2.000,0000		
173	5794	ETEXALATO DE DABIGATRANA 150MG	CPR	720,0000		
174	1751	FENITOINA 100MG	CPR	3.600,0000		
175	3571	Fenobarbital 100MG	FR	40,0000		
176	3573	Fenobarbital 200MG/ML	FR	100,0000		
177	4312	Fenofibrato 200mg	CPR	6.000,0000		
178	5799	FINASTERIDA 1MG	CPR	1.080,0000		
179	3578	Finasterida 5MG	CPR	2.000,0000		
180	2911	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AM	100,0000		
181	1740	FLUCONAZOL 150MG	CPR	1.000,0000		
182	5182	Flumazenil 0,5Mg/ 2ML	injetavel	20,0000		
183	6016	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	CPR	4.800,0000		
184	5184	Fosfato Dis. Dexametasona 1,5MG/ML+Dipirona 500MG/ML+Hidroxocobalamina 5MG/ML	injetavel	100,0000		
185	3585	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4MG/ML	UNID.	100,0000		
186	3587	Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML	UNID.	300,0000		
187	3589	Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	UNID.	250,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

188	3590	Furosemida 10MG/ML	UNID.	100,0000		
189	3592	Furosemida 40MG	CPR	26.000,0000		
190	3595	Glibenclamida 5MG	CPR	9.000,0000		
191	3597	Glicazida 30MG	UNID.	3.750,0000		
192	3598	Glicose 25%	UNID.	400,0000		
193	3600	Glicose 50%	UNID.	250,0000		
194	3602	Glimepirida 2MG	UNID.	8.000,0000		
195	3604	Glimepirida 4Mg	UNID.	4.000,0000		
196	5454	Haloperidol 1mg	CX	2.400,0000		
197	3606	Haloperidol 5MG	CPR	6.800,0000		
198	3694	Haloperidol 5MG/ML	FR	100,0000		
199	5187	Hemitartarato de Epinefrina 1MG/ ML	injetavel	100,0000		
200	5188	Hemitartarato de Norepinefrina 4MG/ 4ML	injetavel	50,0000		
201	3608	Heparina Sodica 5000UI/ML	UNID.	50,0000		
202	3610	Hidroclorotiazida 25MG	CPR	5.000,0000		
203	2518	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	CPR	10.000,0000		
204	5806	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG/ ML	FR	12,0000		
205	3611	Hidroxizina 2,0MG/ML	FR	100,0000		
206	3612	Ibuprofeno 100MG/ML	FR	200,0000		
207	3613	Ibuprofeno 20MG/ML	FR	100,0000		
208	3965	Ibuprofeno 600MG	CPR	15.000,0000		
209	3614	Ivermectina 6MG	CPR	500,0000		
210	4075	Lansoprazol 30Mg	CPR	3.000,0000		
211	5792	LEVODOPA 200MG + CLO. BENSERAZIDA 50MG	CPR	18.000,0000		
212	1767	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	3.990,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

213	1301	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	900,0000		
214	1300	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	3.000,0000		
215	3696	Levomepromazina 40MG/ML	FR	80,0000		
216	3618	Levotiroxina sodica 100MG	CPR	4.000,0000		
217	6284	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	CPR	1.080,0000		
218	3619	Levotiroxina sodica 25MCG	CPR	5.000,0000		
219	3620	Levotiroxina sodica 50MCG	CPR	5.000,0000		
220	3621	Levotiroxina sodica 75MCG	CPR	2.500,0000		
221	5803	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	1.080,0000		
222	3625	Ioratadina 10MG	CPR	9.600,0000		
223	3624	Loratadina 1,0MG/ML	FR	200,0000		
224	4001	Losartana Potássica 25MG	CPR	10.000,0000		
225	5192	Losartana Potássica 50MG	CPR	7.000,0000		
226	3626	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG	CPR	3.760,0000		
227	3627	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML	FR	350,0000		
228	3629	Maleato de Enalapril 10MG	CPR	6.600,0000		
229	3630	Maleato de Enalapril 20MG	CPR	5.280,0000		
230	3628	Maleato de Enalapril 5MG	CPR	1.200,0000		
231	5193	Maleato de Midazolam 15MG	CPR	360,0000		
232	5814	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5MG	CPR	360,0000		
233	3632	Maleato de Timolol 0,5%	FR	60,0000		
234	6024	MELOXICAM 15MG	CPR	2.500,0000		
235	5194	Mesilato de Doxazosina 2MG	CPR	4.000,0000		
236	3635	Metronidazol 100MG/G	UNID.	25,0000		
237	6285	METRONIDAZOL 250MG	CPR	1.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

238	5195	Midazolam 5MG (1MG/ML)	injetavel	20,0000		
239	3636	Mononitrato de Isossorbida 20MG	CPR	2.400,0000		
240	3637	Mononitrato de Isossorbida 40MG	CPR	1.200,0000		
241	6286	NIFEDIPINO 10MG	CPR	4.800,0000		
242	6287	NIFEDIPINO 20MG	CPR	26.400,0000		
243	5796	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	3.600,0000		
244	1312	NIMESULIDA 100 MG	CPR	12.000,0000		
245	5817	NIMESULIDA 50MG/ ML	AM	36,0000		
246	3639	Nistatina 100.000UI/ML	UNID.	50,0000		
247	3640	Nitrato de Miconazol 20MG/G	UNID.	100,0000		
248	6289	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ G	TB	100,0000		
249	3642	Nitrofurantoina 100MG	CPR	560,0000		
250	5808	NORETISTERONA 0,35MG	CPR	780,0000		
251	3643	Norfloxacino 400MG	CPR	560,0000		
252	3644	Omega 3 + Associações (Vitalux Plus)	CAP	390,0000		
253	3645	Omeprazol 20MG	CAP	70.000,0000		
254	3646	Oxalato de Escitalopram 10MG	CPR	7.800,0000		
255	5208	Oxcarbamazepina 600MG	CPR	780,0000		
256	3649	Pantoprazol 20MG	CPR	24.000,0000		
257	3088	Pantoprazol 40mg	UNID.	11.700,0000		
258	3650	Paracetamol 200MG/ML	FR	500,0000		
259	3651	Paracetamol 500MG	CPR	9.500,0000		
260	2920	PARACETAMOL 750 MG	CPR	3.500,0000		
261	3089	Pentoxifilina 400mg c/ 20cp	CX	2.000,0000		
262	3652	Periciazina 1%	UNID.	120,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

263	3653	Periciazina 4%	UNID.	100,0000		
264	3655	Polivitaminico	UNID.	400,0000		
265	0063	PREDNISONA 20MG CP	UNID.	15.000,0000		
266	5209	Pregabalina 150MG	CAP	1.950,0000		
267	2592	PREGABALINA 75 MG	CPR	3.000,0000		
268	3656	Propatinilnitrato 10MG	CPR	1.920,0000		
269	3657	Reidratante oral	Pó	1.500,0000		
270	1226	RISPERIDONA 1MG CPR	UNID.	5.000,0000		
271	2520	RISPERIDONA 2MG	CPR	8.800,0000		
272	2588	RIVAROXABANA 15MG/XARELTO	CPR	728,0000		
273	3658	Rosuvastatina sodica 10MG	CPR	5.000,0000		
274	3659	Rosuvastatina sodica 20MG	CPR	5.000,0000		
275	5800	SECNIDAZOL 1G	CPR	260,0000		
276	3661	Simeticona 40MG	CPR	7.800,0000		
277	2925	SIMETICONA 75 MG/5ML	FR	400,0000		
278	3662	Sinvastatina 10MG	CPR	3.000,0000		
279	3663	Sinvastatina 20MG	CPR	3.000,0000		
280	3664	Succinato de Hidrocortisona 100MG	UNID.	50,0000		
281	3665	Succinato de Hidrocortisona 500MG	UNID.	200,0000		
282	5199	Succinato de Metoprolol 50MG	CPR	3.300,0000		
283	4315	Succinato de metoprolol 25mg	CPR	5.850,0000		
284	3666	Sulfadiazina de prata 10MG/G	UNID.	50,0000		
285	3667	Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	CPR	3.000,0000		
286	3668	Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	FR	50,0000		
287	5200	Sulfato de Morfina 0,1MG/ML	injetavel	50,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

288	3670	Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G	UNID.	1.000,0000		
289	3673	Sulfato Ferroso 109MG - 40MG (Ferro Elementar)	UNID.	8.500,0000		
290	5805	TAPAZOL 5MG	CPR	780,0000		
291	3674	Tiamina 100MG+Piridoxina100MG+Cianocobalamina1.000MCG/ML	FR	50,0000		
292	1326	TIAMINA 300 MG	CPR	6.000,0000		
293	2473	TICLOPIDINA 250MG CPR	CPR	3.000,0000		
294	3676	Tiras Reagentes Accu-Chek Active c/50	UNID.	450,0000		
295	3677	Tobramicina 3MG/ML	FR	130,0000		
296	2744	TOPIRAMATO 100MG	UNID.	1.950,0000		
297	2521	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3.900,0000		
298	3678	Topiramato 50MG	CPR	3.900,0000		
299	3679	Travaprostá 0,04MG/ML 2,5ML	FR	50,0000		
300	5202	Varfarina Sódica 5MG	CPR	1.170,0000		
					Total ==>	

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

Processo n° 013/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2018

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 001/2019 - Edital n° 003/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo CNPJ



ANEXO V

Processo nº 013/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

Processo nº 013/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 003/2019, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

Processo nº 013/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

Processo n° 013/2019

Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Processo n° 003/201 - Modalidade Pregão n° 001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IX
Processo nº 013/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO X

Processo nº 013/2019

Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)